

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 388/2021**

Designa Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 13º e 16º do Decreto nº 10.024/2019, que estabelecem critérios para a designação de pregoeiros e equipe de apoio;

Considerando que os Pregoeiros e os membros da Equipe de Apoio poderão ser designados por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo, conforme disposto no §2º do inciso II do art. 16º do Decreto nº 10.024/2019,

Considerando as atribuições e as rotinas a serem executadas pelos Pregoeiros e equipe de apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados a seguir nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, na forma eletrônica:

**I - Pregoeiros Oficiais:**

ÉRICA TENILLE BRITO RODRIGUES, matrícula 0704,

JANAÍNA FONSECA ARÁUJO, matrícula 0650,

JOÃO PAULO DOS SANTOS MOUTA CIPRIANO GUIMARÃES, matrícula 0599, e

RIVANILDO LIMA MOURA, matrícula 0488.

**II - Equipe de Apoio:**

ÉRICA TENILLE BRITO RODRIGUES, matrícula 0704,

JANAÍNA FONSECA ARÁUJO, matrícula 0650,

JOÃO PAULO DOS SANTOS MOUTA CIPRIANO GUIMARÃES, matrícula 0599,

RIVANILDO LIMA MOURA, matrícula 0488, e

TAYSSA GOMES DE ABREU RONDON, matrícula 0775.

Art. 2º Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Cabe à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 4º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Confea, deverão ser autorizados prévia e expressamente pela autoridade superior e os editais serão subscritos exclusivamente pelo Chefe do Setor de Aquisições e Contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e possui prazo de vigência indeterminado nos termos do §2º do inciso II do art. 16º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 366/2020.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 03/12/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 06/12/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0534383** e o código CRC **A1F75955**.